



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Ofício Circular n.º 5.0.0-127/2017	IRE	<input checked="" type="checkbox"/>
Data: 29-06-2017	DRIG	<input checked="" type="checkbox"/>
	DEPJ	<input checked="" type="checkbox"/>
	GUG	<input checked="" type="checkbox"/>
Assunto: MATRÍCULAS E RENOVAÇÃO DE	Delegações Escolares	<input checked="" type="checkbox"/>
MATRÍCULAS – ANO LETIVO 2017/2018	Educação/ensino: oficial <input checked="" type="checkbox"/> particular	<input checked="" type="checkbox"/>
	P/C. EB1/PE <input checked="" type="checkbox"/> 2.º e 3.º ciclos	<input checked="" type="checkbox"/>
	Ensino secundário	<input checked="" type="checkbox"/>
	Ensino profissional	<input checked="" type="checkbox"/>
	Email	<input type="checkbox"/>

Exmo./a Senhor/a Delegado/a Escolar, Presidente do Conselho Executivo/Diretor/a do Estabelecimento de Educação/Ensino;

Os procedimentos de matrícula/ renovação de matrícula para o ano escolar 2017/18, regulados pela Portaria n.º 265/2016, de 13 de julho, processam-se de acordo com as seguintes orientações:

A – Unidades de Educação Pré-Escolar e Escolas Básicas de 1º Ciclo

1. A matrícula deve ser efetuada no período de 3 a 7 de julho de 2017, das 9:00 às 12:30 e das 14:30 às 17:00 horas, obrigatoriamente, no estabelecimento de educação/ensino mais próximo da residência da criança/aluno (independentemente da freguesia a que pertence), conforme estipulado no ponto 1 do Artigo 6.º da Portaria n.º 265/2016, de 13 de julho.

2. Os estabelecimentos deverão seguir as instruções das Delegações Escolares, com base na informação disponibilizada no sítio da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas, em <http://www02.madeira-edu.pt/drpri>, nomeadamente no que respeita ao preenchimento do boletim de inscrição e do formulário de inscrição on-line, bem como sobre a documentação necessária ao processo de inscrição e renovação de matrículas para efeitos de candidatura à Ação Social Educativa, e deve incluir um documento atualizado que comprove o escalão do abono de família que, em 2017/18, abrangerá até ao 3.º escalão.

3. No momento da matrícula, no boletim correspondente, os pais/encarregados de educação podem indicar, por ordem de preferência, as escolas desejadas, sem deixar de referir, mesmo que na última posição, aquela onde estão a entregar a candidatura.

4. Aplica-se o disposto no ponto 1, às crianças/alunos que pretendam o ensino individual e doméstico.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

5. A admissão das crianças/alunos efetua-se de acordo com as Portaria n.º 56 e n.º 57/2011, de 31 de maio.

6. As matrículas permanecem condicionais até à afixação das listas definitivas.

7. No ato da matrícula, os encarregados de educação, devem ser informados de que a frequência nessa escola ou noutra, registada como preferida, só será confirmada aquando da afixação das listas definitivas de colocação.

8. A admissão e frequência numa Unidade de Educação Pré-Escolar não garante a futura colocação no 1º ano do 1º ciclo, nesse mesmo estabelecimento.

9. As crianças/alunos com necessidades educativas especiais, devidamente comprovadas (DLR n.º 33/2009/M, de 31 de dezembro), podem ser admitidas em escolas fora da sua área de residência, onde operem Unidades Especializadas ou que apresentem condições estruturais e de enquadramento técnico específicas, inexistentes em estabelecimentos mais próximos.

10. A renovação de matrícula no 1º ciclo (2º, 3º e 4º anos) é realizada até 30 de junho na escola do 1º ciclo frequentada pelo aluno em 2016/2017. A renovação deverá ser efetuada on-line pelo professor titular de cada turma, em simultâneo com a introdução da avaliação/progressão referente, ao ano letivo 2016/2017, com possíveis alterações aos dados pessoais da criança ou aluno, anotados pelo encarregado de educação no boletim de renovação, bem como dos dados referentes à determinação do escalão da Ação Social Educativa.

B – Ensino Básico – 2º ciclo/3º ciclo

11. Renovação de matrícula – prazos e locais:

11.1. 5º Ano, pela 1ª vez: até 30 de junho na escola do 1º ciclo frequentada pelo aluno no ano letivo 2016/2017, de acordo com as instruções inscritas no sítio da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas, nomeadamente no que respeita ao preenchimento dos boletins (pelos Encarregados de Educação), formulário on-line (pela EB1) e outra documentação (comprovativos), nomeadamente no que se refere a matéria respeitante à Ação Social Educativa.

11.2. Restantes anos: em data a marcar pelas escolas, não podendo ultrapassar o dia 11 de julho.

12. Procedimentos a adotar terminado o processo de matrículas:

12.1. Distribuição dos alunos que concluíram o 4º ano de escolaridade pelas escolas básicas do 2º ciclo (5º Ano):

12.1.1. Os Impressos (modelo de inscrição D.R.P.R.I./D.R.E.) são obrigatoriamente preenchidos pelos encarregados de educação dos alunos e registados pelas escolas públicas e privadas, na Plataforma PLACE MIÚDOS.

12.1.2. Os Impressos (modelos de inscrição D.R.P.R.I./D.R.E.) devidamente preenchidos, o Processo Individual do aluno (incluindo a documentação complementar comprovativa), o Registo Biográfico do aluno preenchido – modelo 0213, o Bilhete-postal





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Selado e o relatório/lista nominativa de alunos, obtido através da plataforma PLACE MIÚDOS, com base nos registos de matrícula, devem ser remetidos às respetivas Delegações Escolares pelas escolas do 1º ciclo, até ao dia 11 de julho, as quais distribuirão os alunos pelas escolas básicas do 2º ciclo, obrigatoriamente, até ao dia 18 de julho e enviarão os documentos acima referidos aos órgãos de gestão das escolas dos 2º e 3º ciclos.

Não deverão, ainda, ser cobradas quaisquer taxas.

12.1.3 Caso se verifiquem excedentes de alunos em algumas escolas em resultado das novas matrículas no 5º ano, as Delegações Escolares utilizarão as listas ordenadas vindas de cada escola, de acordo com a legislação em vigor. Os excedentes apurados deverão ser agrupados e enviados para a escola indicada pela família como 2ª opção. Por esta razão, nenhuma escola com oferta de 5º ano poderá encerrar o processo, antes de confirmada a colocação de todos os alunos excedentes.

12.1.4. Concluído o processo indicado no ponto anterior, as escolas de 2º Ciclo do Ensino Básico onde os alunos vierem a ser colocados, procederão à convocatória dos pais/encarregados de educação, através de Bilhete-Postal, a fim de, mediante a apresentação dos documentos necessários, tornar definitiva a matrícula.

13. Matrícula no 10º ano de escolaridade ou no ano inicial de cursos do ensino secundário – prazos:

13.1. Os prazos são definidos pelos estabelecimentos de ensino, no âmbito da sua autonomia.

13.2. No ensino secundário, o número de turmas para o 10.º ano de escolaridade é estabelecido no anexo I desta circular.

13.3. As vagas existentes são preenchidas de acordo com os critérios definidos no artigo 9.º da Portaria n.º 265/2016, de 13 de julho.

14. Os boletins de matrícula são os livremente adotados pelos estabelecimentos de ensino, à exceção do ensino secundário, onde serão utilizados os boletins da Editorial do Ministério da Educação, acrescidos dos boletins de recolha de informação e candidaturas aos benefícios da Ação Social Educativa, pelo impresso anexo II. (Desporto Escolar) e por outros documentos que escola considere necessários.

15. Os estabelecimentos de ensino afixarão o horário das matrículas, a relação dos documentos necessários e outras informações consideradas úteis para o ato da matrícula.

16. O ecrã do PLACE “Plano de Cursos” inclui o número máximo de turmas, devendo o número final de turmas a criar respeitar o número de alunos matriculados e distribuídos conforme a legislação em vigor.

17. Os anexos e este ofício-circular encontram-se disponíveis para download e/ou consulta no site da DRE, em: <http://dre.madeira-edu.pt>, no separador Assuntos Escolares/Matrículas, e no sítio da DRPRI, em: <http://www02.madeira-edu.pt/drpri>.

17.1. Mais informações serão colocadas em <http://www02.madeira-edu.pt/drpri>, no separador Inscrições e Matrículas.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

17.2. Os alunos que pediram reapreciação dos exames nacionais poderão efetuar a matrícula até 48 horas após a afixação dos resultados finais, sem o pagamento de qualquer multa.

18. Terminado o processo referido nos números anteriores, as escolas deverão registar o número de alunos e turmas no PLACE (Sistema de Apuramento Rápido de Informação Educativa – SARDE), tendo como referência máxima o número de turmas constantes do quadro Plano de Cursos / Oferta Educativa.

19. Toda a informação consequente, referente a inscrições, turmas, horários e listas de beneficiários ASE deverá ser afixada com recurso aos suportes (relatórios) do PLACE, a fim de assegurar a introdução da informação em questão, em tempo útil.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Regional

(Marco Paulo Ramos Gomes)

O Diretor Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas

(Gonçalo Nuno Araújo)

anexos: I,II
NM/MJM



ANEXO I : Número de turmas máximas a criar 2017/2018

Estes valores são tetos máximos estimados de turmas a criar nos anos indicados. Incluem os alunos que repetem o ano.

Esse número de turmas (a criar), que poderá ser igual ou aproximado ao indicado (caso a procura o justifique) resultará do cumprimento e da aplicação dos critérios de criação de turmas, nomeadamente dos mínimos, máximos e referenciais de alunos por turma, definidos pela legislação em vigor.

Escola	5º Ano	10º Ano
Básica e Secundária da Calheta	4	4
Básica 123 Fajã Ovelha	2	
Básica 23 Torre	3	
BS Dr. Luis M. da Silva Dantas	4	2
Básica 23 E. C. Lobos	6	
Básica 23 Bartolomeu Perestrelo	5	
Secundária A. A. Silva	6	6
Secundária Francisco Franco		30
Básica 23 Louros	3	
Secundária Jaime Moniz		32
Básica 23 S. António	4	
Básica e Secundária G. Zarco	6	7
Básica 23 H. B. Gouveia	12	
Básica 23 São Roque	2	
Básica 23 Caniçal	3	
Básica e Secundária Machico	7	8
Básica 123 Porto da Cruz	1	
Básica e Secundária Ponta do Sol	4	4
Básica e Secundária Porto Moniz	1	1
Básica e Secundária Porto Santo	3	2
Básica 23 Campanário	3	
Básica e Secundária Ribeira Brava	5	5
Básica 23 Camacha	3	
Básica 23 Caniço	10	
Básica e Secundária Santa Cruz	5	4
Básica 23 S. Jorge	1	
Básica e Secundária Santana	2	3
Básica e Secundária S. Vicente	2	2

As inscrições no 10º ano nas ES Jaime Moniz e ES Francisco Franco, nos cursos abaixo indicados, deverão ser concretizadas com a indicação de uma segunda opção de matrícula a fim de salvaguardar as situações em que a procura exceda as vagas disponíveis.

Consideram-se as seguintes áreas de influência das Escolas, para efeitos de seleção de alunos inscritos:

Cursos CT e LH

Jaime Moniz – toda a Região; Francisco Franco – apenas o Funchal

Curso de Desporto

Jaime Moniz – Toda a Região, exceto S.Martinho, S.António, S.Roque, S.Pedro, I.C.Maria, Monte e S.Luzia; A.A.Silva – Toda a Região

ANEXO II: DESPORTO ESCOLAR

Escola	
Nome do Aluno:	Ano: ____
Deseja participar este ano no Desporto Escolar? SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>	
Se SIM, em que Modalidade:	Andebol <input type="checkbox"/>
	Atletismo <input type="checkbox"/>
	Basquetebol <input type="checkbox"/>
	Voleibol <input type="checkbox"/>
	Futebol <input type="checkbox"/>
	Ténis de Mesa <input type="checkbox"/>
	Ginástica <input type="checkbox"/>
	Natação <input type="checkbox"/>
	Badminton <input type="checkbox"/>
	Judo <input type="checkbox"/>
	MDO <input type="checkbox"/>
	Patinagem <input type="checkbox"/>
	Outras modalidades: _____

Data: de de 201

Assinatura do Encarregado de Educação
